



PROJETO DE LEI Nº 1.131/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Município de Palmas/PR, objetivando a permuta entre servidores do quadro do magistério de suas respectivas redes municipais de ensino.

A Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Coronel Domingos Soares/PR a firmar convênio com o Município de Palmas, objetivando a permuta entre servidores do quadro do magistério de suas respectivas redes municipais de ensino.

Art. 2º Com a realização do convênio, os servidores efetivos interessados deverão se dirigir à Secretaria Municipal de Educação manifestando o interesse na realização da permuta, para sua eventual aprovação, dependendo da demanda vigente entre os Municípios.

Art. 3º As permutas terão validade de um ano, podendo ser ou não renovados ou cessadas a qualquer momento, de acordo com a conveniência das partes, por interesse da Administração Pública.

Art. 4º As permutas de que tratam esta lei serão com ônus para os Municípios de origem de cada servidor.

Art. 5º Caberá a cada Município permanecer responsável, no prazo da permuta, por:

I - Controlar a frequência dos servidores permutados, comunicando ao Município de origem eventuais ausências e atrasos, bem como faltas disciplinares;

II - Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em sua jornada de trabalho;

III - Não alterar, sob qualquer pretexto, a designação do servidor permutado para o desempenho de função que não esteja compreendida no seu cargo junto ao Município de origem.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Domingos Soares/PR, 28 de março de 2025.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 1.131/2025

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal de Coronel Domingos Soares/PR a firmar convênio com o Município de Palmas/PR, permitindo a permuta entre servidores do quadro do magistério das respectivas redes municipais de ensino.

A proposta visa atender a demandas administrativas e pedagógicas, proporcionando maior flexibilidade na alocação de profissionais da educação, de forma a melhor atender às necessidades das escolas municipais de ambos os Municípios. A permuta temporária de servidores permitirá o compartilhamento de experiências e boas práticas pedagógicas, beneficiando diretamente os alunos e fortalecendo a qualidade do ensino oferecido.

A realização da permuta será facultativa e dependerá da manifestação de interesse dos servidores efetivos, garantindo que o processo ocorra de maneira voluntária e transparente. Ademais, a vigência da permuta será de um ano, podendo ser renovada ou cessada conforme a conveniência das Administrações Públicas envolvidas.

Importante ressaltar que os custos relacionados aos servidores permutados continuarão sob a responsabilidade do Município de origem, evitando impactos financeiros adicionais para os cofres públicos e garantindo a regularidade dos vencimentos dos profissionais envolvidos.

O convênio também prevê mecanismos de controle e acompanhamento, como a fiscalização da frequência dos servidores, o cumprimento da jornada de trabalho e a manutenção de suas atribuições originais, assegurando a organização e a disciplina administrativa.

Diante do exposto, solicitamos a valorosa apreciação e aprovação dos nobres Vereadores desta Casa Legislativa.